

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 7839/2012

Ementa

ALTERA A ESTRUTURA DOS CARGOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN, PARA ADEQUÁ-LA AO PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

09/04/2012 09/04/2012

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 11101/2012 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

retroativa a 01-03-2012.

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

 01/07/2015
 Lei n° 8460/2015
 Alterada por

 06/04/2022
 Lei n° 9743/2022
 Alterada por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



LEI N.º 7.839, DE 09 DE ABRIL DE 2012

Altera a estrutura dos cargos do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, para adequá-la ao Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de abril de 2012, PROMULGA a seguinte Lei:-

- Art. 1°. Os vencimentos dos cargos integrantes da estrutura administrativa do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí IPREJUN são os constantes das tabelas que integram o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura do Município de Jundiaí.
- Art. 2°. Os servidores do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí IPREJUN serão enquadrados dentro da nova estrutura no grupo correspondente aos cargos, a partir do grau inicial para eles fixado, observado o seguinte:

DENOMINAÇÃO	GRUPO/GRAU de	GRUPO/GRAU para
Procurador Jurídico	V/A	ESP I/E
Assistente Social	V/A	ESP 30 I/A
Assistente Técnico	V/A	ESP I/D
Médico	VI/A	SAD I/A
Motorista	II/D	OPR I/D
Assistente de Administração	II/D	AAD I/B
Agente de Serviços Operacionais	I/A	AOP I/D

- Art. 3º. Aplicam-se aos servidores do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, no que couber, as demais disposições do Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura do Município de Jundiaí.
- Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí IPREJUN.

PUBLICAÇÃO Rubbica

Mod.3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de março de 2012.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de abril de dois mil e doze.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

scc.1

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos